



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DV
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - DV
Estrada para Boa Esperança, KM 04, Comunidade São Cristóvão - CEP
85660-000
Dois Vizinhos - PR - Brasil - Telefone: (46) 3536-8900 -
www.utfpr.edu.br



PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023

NÚCLEO REGIONAL DE CONTRATAÇÕES SUDOESTE - (UASG 153177)

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual de contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB nos *campi* do Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 125.260,38 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/12/2023** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

LOCAL:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Processo Administrativo n.º 23064.029712/2023-66

Torna-se público que Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Pato Branco, UASG 153177, com sede na Via do Conhecimento, Km 01, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº75.101.873/0004-32, por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Dois Vizinhos, sediado a Estrada para Boa Esperança, km 04 - Comunidade de São Cristóvão, Zona Rural, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/ lote sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual de contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB nos *campi* do Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 3 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o

horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total dos itens;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,05(cinco centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. O rol de documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de capacidade técnica, encontra-se expressamente detalhado no item 8 do Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN](#)

[73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e [\[A1\]](#)

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Estrada para Boa Esperança, Km 04, Comunidade São Cristóvão, S/N, Zona Rural – Departamento de Materiais e Patrimônio nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: dicom-dv@utfpr.edu.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

11.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

11.11.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato;

11.11.5 ANEXO V - Declaração de Vitoria;

11.11.6 ANEXO VI - Declaração de Conhecimento do Local;

11.11.7 ANEXO VII - Instrumento de Medição de Resultados.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TANIA NARA DE OLIVEIRA SANTI, PREGOEIRO(A)**, em (at) 20/11/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3852508** e o código CRC (and the CRC code) **33D2BEBE**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN ME/SEGES Nº 58/2022

DIRETRIZES GERAIS

- Este estudo será lançado posteriormente no sistema Compras.net.
- Este documento deve ser elaborado e assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.
- Apagar os itens marcados em vermelho que servem apenas como guia para o preenchimento deste documento.
- O link para consulta da IN ME/SEGES 58/2022 está disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>
- O Planejamento da Contratação deve ser elaborado em observância ao art. 20, § 1º, da [IN SG/ME nº 05/2017](#) e [IN ME/SEGES nº 58/2022](#).
- Os itens a seguir são de **preenchimento obrigatório**.

1 - Descrição das Necessidades

Este processo licitatório tem como objetivo contratar o serviço de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB nos *campi* do Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Tal serviço mostra-se essencial tendo em vista o volume de resíduos laboratoriais gerados anualmente nesses *campi*, os quais não dispõem de meios próprios para o transporte e tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos.

Vale ressaltar que o gerenciamento consciente dos resíduos gerados nos *campi* é de suma importância para a higiene, assepsia e organização dos espaços, resultando em maior segurança aos seus usuários nos trabalhos ligados ao ensino, pesquisa e extensão ali desenvolvidos. Nesse contexto, mostra-se imprescindível uma nova contratação de empresa especializada na coleta e tratamento de resíduos, de modo a proporcionar o seu correto armazenamento e posterior destinação final ambientalmente adequada.

Evidencia-se, ainda, que o serviço que se pretende contratar é de natureza continuada, já que a produção de resíduos nos *campi* ocorre de maneira regular e ininterrupta e em virtude da necessidade do cumprimento de leis ambientais vigentes e da resolução RDC 222/18 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual determina que "os rejeitos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada".

Sendo assim, verifica-se a importância e caráter imprescindível da contratação de serviço continuado de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB nos *campi* do Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

2 - Área Requisitante

Campus Dois Vizinhos: SELIB, DESEG.

Campus Pato Branco: DESEG

Campus Francisco Beltrão: COEXP

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá possuir qualificação técnica, com pessoal e equipamento habilitado para a execução do serviço. A contratada deverá fornecer todos os EPIs necessários para a segurança dos profissionais envolvidos no serviço de coleta de resíduos.

O veículo utilizado no transporte dos resíduos deverá estar devidamente identificado com os símbolos de risco associados aos resíduos ali transportados.

Com base no PGRS da instituição e das atualizações e correções que se fizerem necessárias, a CONTRATADA recolherá, nos locais de armazenamento externo informados por cada campus, os resíduos das classes I, IIA e IIB gerados em cada unidade.

A CONTRATADA deverá deixar à disposição da CONTRATANTE, nos locais indicados, na forma de comodato, embalagens adequadas e homologadas, em quantidades necessárias para depósito dos resíduos.

A CONTRATADA deverá fornecer para acondicionamento dos resíduos do grupo B (resíduo químico) líquidos, bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada e vedante, no tamanho solicitado pelo CONTRATANTE - 10 (dez), 20 (vinte), 40 (quarenta), 50 (cinquenta) ou 200 (duzentos) litros - identificadas com a inscrição de "RESÍDUO QUÍMICO - REVELADOR", "RESÍDUO QUÍMICO - FIXADOR" e símbolo de risco associado constante na NBR 7500.

A duração do Contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal e desde que haja previsão em edital, conforme art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A destinação final dos resíduos deverá atender as normas previstas nas Resoluções 222/2018 e 358/2005 do CONAMA e resolução 306/2004 da ANVISA.

A quantidade estimada de coletas de resíduos nos *campi* é de, no máximo, uma a cada mês.

4 - Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado será feito por meio da busca de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, utilizando-se, para isso, fontes oficiais, tais como o Painel de Preços Governamentais e o Banco de Preços. Caso a consulta a essas plataformas não retorne resultados satisfatórios, recorrer-se-á à cotação direta com possíveis fornecedores.

5 - Descrição da Solução como um todo

Pretende-se, por meio deste processo, contratar o serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados nos três *campi* do Núcleo Regional Sudoeste da UTFPR, observando-se o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) de cada campus, bem como os princípios da biossegurança e da preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Os resíduos que deverão ser coletados pela CONTRATADA são classificados da seguinte forma:

Classe	Descrição	Resíduos

I (Perigosos) Sólidos e/ou Líquidos	São aqueles que apresentam riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento e disposição especiais.	• Restos de tinta (são inflamáveis, podem ser tóxicos); • material hospitalar (são patogênicos); • produtos químicos (podem ser tóxicos, reativos ou corrosivos); • produtos radioativos; • lâmpadas; • pilhas e baterias (têm vários metais em sua composição que podem ser corrosivos, reativos e tóxicos dependendo do ambiente); • equipamentos eletrônicos.
IIA (Não inerte)	São aqueles que não apresentam inflamabilidade, corrosividade, toxicidade, patogenicidade, nem tampouco possuem tendência a sofrer reações químicas.	• Restos orgânicos da indústria alimentícia (restos de alimentos); • restos de madeira; • materiais têxteis; • fibras de vidro; • lodo vindo de filtros; • limalha de ferro; • lama proveniente de sistemas de tratamento de água; • poliuretano (presente em espumas, adesivos, preservativos, vedações, carpetes, tintas e mais); • gessos; • lixas; • discos de corte; • equipamentos de proteção individual, desde que não contaminado (inclui uniformes e botas de borracha, prensas, vidros e outros).
IIB (Inerte)	Os resíduos dessa classe não têm nenhuma das características dos resíduos de classe I. Porém, se mostram indiferentes ao contato com a água destilada ou deionizada, quando expostos à temperatura média dos espaços exteriores dos locais onde foram produzidos. Não são solúveis, nem inflamáveis, não sofrem qualquer tipo de reação física ou química, nem afetam negativamente outras substâncias que entrem em contato com esse tipo de resíduo.	• Sucata de ferro; • sucata de aço; • entulhos de construção.

Nos tópicos a seguir, serão apresentadas as orientações que deverão ser seguidas, por parte da CONTRATADA, para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados na Universidade.

5.1 Local de coleta

Logo que ingressar nos *campi* supracitados, o veículo da empresa CONTRATADA deverá ser deslocado até o local onde estarão armazenados os resíduos, o qual, no campus Dois Vizinhos, situa-se entre o bloco D1 e o restaurante universitário. No campus Francisco Beltrão, os pontos de coleta situam-se em 3 locais distintos: no Bloco E, na lateral do Bloco R - 1º Andar e no ponto central do Bloco G - térreo. **Campus PB, informar o local onde deverá ser feita a coleta.**

5.2 Procedimento para coleta dos resíduos

Sempre que houver necessidade, o fiscal do contrato entrará em contato com o representante da CONTRATADA solicitando a coleta de resíduos e agendando dia e horário para a realização do serviço, devendo ser respeitado o horário de expediente da CONTRATANTE. As coletas acontecerão, no máximo, mensalmente e deverão ser realizadas em quantidades suficientes ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

Mesmo em caso de situações adversas no processo operacional da empresa, o horário de coleta deverá ser mantido e, caso precise ser alterado, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização do contrato com, pelo menos, três horas de antecedência.

Todo o processo de coleta deve ser baseado no que preconiza a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Resolução da Diretoria Colegiada nº 222/2018 da ANVISA, as normas técnicas da ABNT e demais dispositivos legais vigentes e inerentes à prestação do serviço contratado.

Quando da realização das coletas, as bombonas utilizadas no armazenamento dos resíduos, que serão fornecidas em regime de comodato, deverão ser entregues limpas, desinfetadas e sem maus odores, havendo sempre a reposição das quantidades necessárias ao atendimento das demandas de cada campus.

O valor pago à CONTRATADA será correspondente à quantidade total dos diferentes tipos de resíduos coletados, conforme a demanda e de acordo com a unidade de medida adotada (kg, m³, unidade).

O procedimento de coleta deverá ser realizado por pessoal devidamente capacitado, com utilização obrigatória de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

A pesagem dos resíduos será realizada pelos empregados da CONTRATADA, sob fiscalização dos servidores designados pela CONTRATANTE.

A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento, será efetuada por servidor designado, mediante apresentação de comprovante de coleta contendo no mínimo:

1. descrição (por grupo ou classe de resíduos, conforme itens contratados);
2. quantidades (de acordo com unidade de medida contratada) do produto;
3. data da coleta;
4. hora da coleta;
5. nome legível do empregado da CONTRATADA que realizou a coleta, e
6. nome legível do servidor da CONTRATANTE que efetuou a conferência, bem como assinatura de ambos (empregado da CONTRATADA e servidor da CONTRATANTE responsável pela conferência).

5.3 Transporte dos resíduos

O transporte deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, estanque, identificado conforme NBR 7500 (2017) e obedecendo ao disposto nas NBR 13221 (2003), NBR 12810 (1993), resolução nº 420/2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações e resolução nº 5.947/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Quando solicitada, a CONTRATADA deve apresentar protocolo por escrito de conduta em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, em que conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública.

A CONTRATADA se obriga a seguir todas as normas técnicas e exigências legais para a correta realização da etapa de transporte dos resíduos.

5.4 Tratamento dos resíduos

O processo ou sistema de tratamento dos resíduos deverá ser em conformidade com a RDC 222/2018 (ANVISA) e a Resolução 358/2005 (CONAMA), que explicita os tipos de tratamento permitidos para cada grupo de classificação, entre outras legislações pertinentes.

Todos os equipamentos e locais necessários para a realização dos serviços de tratamento devem ser devidamente licenciados, conforme exigências da Resolução CONAMA 358/2005.

Durante toda a vigência do contrato o processo de tratamento deverá ser mantido para cada grupo e/ou classe de resíduos, conforme especificado pela CONTRATADA. Caso exista necessidade de alteração do método de tratamento no decorrer do contrato, deverá ser enviada justificativa técnica aos fiscais do contrato, que analisarão a situação de maneira pontual.

5.5 Disposição final dos rejeitos

Os rejeitos gerados a partir dos processos de tratamento deverão ser encaminhados para aterros devidamente licenciados ou locais designados pela autoridade sanitária competente, os quais devem obedecer critérios técnicos de construção e operação, bem como apresentar licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997.

Durante toda a vigência do contrato, o processo e os locais de destinação final dos resíduos deverão ser mantidos para cada grupo e/ou classe. Caso exista necessidade de alteração do processo de tratamento/disposição final durante o contrato, deverá ser enviada justificativa técnica ou solicitação do órgão sanitário competente aos fiscais do contrato, que analisarão a situação de maneira pontual.

5.6 Do acidente com os resíduos de serviços de saúde

Em caso de acidentes de pequenas proporções ocorridos dentro dos *campi*, a própria CONTRATANTE poderá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos e ferramentas auxiliares, desde que tenha condições de fazê-lo. Caso contrário, a responsabilidade permanece da CONTRATADA.

Em caso de acidente de grandes proporções, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sob sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venham a ocorrer.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de resíduos a ser coletada anualmente foi estimada com base no histórico de coletas realizadas nos *campi* entre fevereiro de 2022 e junho de 2023. Os dados são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 01 - Estimativa de geração anual de resíduos nos *campi* do Núcleo Sudoeste da UTFPR

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
				Campus DV	Campus FB	Campus PB		
1	1	Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da CLASSE I (PERIGOSOS) SÓLIDOS E/OU LÍQUIDOS. Serviço.	kg	2.000	1.500	5.000	R\$ 10,93	R\$ 92.905,00
	2	Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da CLASSE IIA (NÃO INERTE). Serviço.	ton	0,25	0,3	5	R\$ 249,34	R\$ 1.383,82
	3	Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da CLASSE IIB (INERTE). Serviço.	m³	40	10	200	R\$ 122,44	R\$ 30.610,00

7 - Estimativa do valor da Contratação

O valor total estimado da contratação, com base nos dados apresentados na Tabela 01, corresponde a R\$ 124.898,82 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oitenta e dois centavos).

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo não parcelamento da solução, agrupando-se, em um único lote, todos os itens do processo, já que dizem respeito à prestação de serviço de uma mesma natureza. Como a coleta de resíduos nos *campi* acontecerá de forma contínua e regular, o parcelamento da solução seria inviável, uma vez que poderia resultar na contratação de até 3 empresas diferentes para prestar o mesmo tipo de serviço, o que implicaria em maior onerosidade, tanto do ponto de vista administrativo, em virtude da necessidade da apresentação e análise de uma quantidade maior de propostas, quanto do ponto de vista financeiro, pois quanto maior a quantidade de empresas contratadas, maiores seriam os custos relacionados ao deslocamento até os *campi* para a realização das coletas, os quais seriam reduzidos significativamente caso uma única empresa ficasse responsável pela coleta de todas as classes de resíduos elencadas na Tabela 01.

Além disso, o trabalho realizado pela equipe de fiscalização tornar-se-ia mais simples e rápido caso fosse necessário elaborar um único relatório de fiscalização por coleta realizada.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação com o processo 23064.013589/2021-08, já realizado e com o processo 23064.031552/2021-53, cuja contratação ainda se encontra vigente. Ambos referem-se à contratação do serviço de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A não inclusão deste processo de contratação no planejamento de contratações de 2023 justifica-se em virtude da existência de contrato vigente com a empresa Atitude Ambiental LTDA (2160642) com previsão de encerramento em 1º de agosto deste ano (2841868) e perspectiva de prorrogação por, pelo menos, mais um ano. Apesar disso, a referida empresa manifestou-se, em 27 de junho de 2023, no sentido de não prorrogar o contrato vigente com a Instituição (3531159).

Embora não esteja prevista no planejamento deste ano, tal contratação é essencial tendo em vista o volume de resíduos laboratoriais que são gerados anualmente nos *campi* e considerando-se que estes não possuem serviço próprio de transporte e tratamento e/ou disposição final de resíduos.

11 - Resultados Pretendidos

Pretende-se, com este processo, que os resíduos gerados nos três *campi* do Núcleo Regional Sudoeste da UTFPR tenham uma destinação final ambientalmente adequada do ponto de vista da legislação ambiental e sanitária vigente.

12 - Providências a serem Adotadas

Reserva de local apropriado para o armazenamento dos resíduos gerados até o momento das coletas e treinamento/capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização do contrato.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais associados a esta contratação, que visa, justamente, a solucionar um problema ambiental, descartando e dispondo de forma ambientalmente consciente os resíduos gerados.

14 - Declaração de Viabilidade

(x) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Esta contratação pode ser considerada viável, dada a essencialidade da prestação do serviço de coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos *campi* Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco da UTFPR, os quais não dispõem de meios próprios para o tratamento e disposição desses resíduos. Além disso, uma única empresa poderá se responsabilizar pela prestação do serviço, o que se mostra viável e vantajoso do ponto de vista econômico e de recursos humanos.

15 - Responsáveis

Documento Assinado eletronicamente por

Nome	SIAPE	Lotação
Jean Cota Coura	1216574	SELIB-DV
Claudiane de Abreu Dias	2562884	SELIB-DV
Dilnei Alves de Lima	1859992	DESEG-DV
Háleck Cogo Salata	2162363	DESEG-DV
Renato Luis Carpenedo	1750610	DESEG-PB
Marcos Francisco Briskiewicz	2146165	DESEG-PB
Raquel Ludwick Orben	1197362	COEXP-FB
Sinara Queli Welter Nardi	2890855	COEXP-FB
Michele Patrícia Anicias Britez	2269319	DEMAP-DV

Este documento deve ser assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JEAN COTA COURA**, **ENGENHEIRO-AREA**, em (at) 29/09/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RENATO LUIS CARPENEDO**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 29/09/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DILNEI ALVES DE LIMA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 29/09/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HALECK COGO SALATA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 29/09/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCOS FRANCISCO BRISKIEWICZ, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 02/10/2023, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAQUEL LUDWICHK ORBEN, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 02/10/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SINARA QUELI WELTER NARDI, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 02/10/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MICHELE PATRICIA ANICIAS BRITEZ, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 02/10/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIANE DE ABREU DIAS, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 02/10/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3704011** e o código CRC (and the CRC code) **B25D07D2**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DV
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA - DV
SECRETARIA DE LICENCIATURA E BACHARELADO - DV
COORDENAÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL - FB
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - DV
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - PB

MAPA DE RISCOS
IN SEGES/ME Nº 05/2017

FASE DE ANÁLISE

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Dano

Enquadramento como irregular na coleta de lixo da Vigilância Sanitária, eventual autuação por parte da autoridade responsável e possível acúmulo de resíduos por coleta inconstante.

Ação Preventiva:

Análise minuciosa dos documentos elaborados pela equipe de planejamento, com revisão em busca de possíveis inconsistências a serem sanadas visando minimizar o risco.

Responsável:

Equipe de planejamento designada por portaria específica.

Ação de Contingência:

Prorrogação emergencial dos contratos vigentes.

Responsável:

DEMAPs dos campi envolvidos.

RISCO 02 - AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Dano

Perda do processo licitatório ou aplicação ineficiente do recurso público. Não atendimento das necessidades.

Ação Preventiva:

Detalhar as especificações do objeto e verificar se a estimativa de preço está de acordo com os valores de mercado.

Responsável:

Equipe de planejamento designada por portaria específica.

Ação de Contingência:

Prorrogação emergencial dos contratos vigentes.

Responsável:

DEMAPs dos campi envolvidos.

RISCO 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPEDIDA E/OU INIDÔNEA

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano				
Enquadramento como irregular na coleta de lixo da Vigilância Sanitária, eventual autuação por parte da autoridade responsável e possível acúmulo de resíduos por coleta inconstante.				
Ação Preventiva:			Responsável:	
Verificação dos cadastros de impedimento de fornecedores.			Equipe de pregoeiros	
Ação de Contingência:			Responsável:	
Ser extremamente criterioso na utilização de métodos para verificação dos cadastros de impedimento de fornecedores.			Equipe de pregoeiros	

RISCO 04 - CLASSIFICAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, POR EMPRESA SUPOSTAMENTE INCAPAZ DE EXECUTAR O CONTRATO				
Probabilidade:		() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano				
Execução ineficaz do objeto contratado.				
Ação Preventiva:			Responsável:	
Utilização no Edital e Termo de Referência, de critérios de qualificação econômica-financeira-técnica previstas na IN Nº. 05/2017 e Lei 14.133/2021.			DEMAPPs e Equipe de planejamento designada por portaria específica.	
Ação de Contingência:			Responsável:	
Análise criteriosa dos documentos de habilitação.			Equipe de Pregoeiros, Requisitante.	

RISCO 05- SOLUÇÃO FICAR OBSOLETA APÓS O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
Probabilidade:		(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano				
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso na execução dos serviços.				
Ação Preventiva:			Responsável:	
As especificações técnicas dos serviços devem ser as mínimas pretendidas, de modo a atender as necessidades, e de forma que possam ser aceitas características superiores as necessárias, sempre prevendo possíveis alterações na lei e regulamentos que regem a solução.			Equipe de planejamento designada por portaria específica.	
Ação de Contingência:			Responsável:	
Contratação emergencial do serviço até conclusão de novo processo licitatório que atenda aos requisitos exigidos.			Requisitantes em conjunto com DEMAPPs dos <i>campi</i> envolvidos.	

FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	

RISCO 1 - AUSÊNCIA DA FORMALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Execução de serviços sem cobertura contratual. Riscos de responsabilização.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
Fiscalização constante durante a execução do serviço contratado. Elaboração prévia da documentação necessária.		Gestor de Contratos.	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Capacitação dos fiscais e gestores de contratos. Criação de modelos de documentos contratuais.		Diretoria de Planejamento e Administração - Gestão de Contratos.	

RISCO 2 - NÃO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DO FISCAL POR PARTE DA CONTRATADA			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Aumento das chances de inadimplimento por parte da empresa contratada. Responsabilização do agente público.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
Estabelecer corretamente, no Termo de Referência elaborado na fase de planejamento, as regras de comunicação com a empresa que prestará o serviço contratado.		Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Aplicação de sanção e glosa na fatura.		Diretoria de Planejamento e Administração - Gestão de Contratos.	

RISCO 3 - FISCALIZAÇÃO INEFICIENTE			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Ocorrência de pagamentos indevidos, prestação de serviços prejudicada.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
Elaboração do Termo de Referência com descrição de como o objeto do contrato será fiscalizado, definindo listas de verificação para o aceite do serviço e emissão da nota fiscal. Garantir cláusulas objetivas e exequíveis para ambas as partes, restando claro o que o contratante irá exigir da contratada. Atuação de servidor na fiscalização após capacitação na área.		Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Capacitação dos fiscais e gestores de contratos. Criação de modelos de documentos contratuais. Clareza nas regras sancionatórias do Edital e/ou Contrato. Revisão do serviço executado pela fiscalização a partir do momento da ciência da inexecução, com imediata implementação das notificações pertinentes à contratada, inclusive com ressarcimento ao erário. Designação de fiscalização substituta.		Direção Geral - Diretoria de Planejamento e Administração - Gestão de Contratos.	

RISCO 4 - NÃO APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTRATUAIS			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Inexecução contratual. Aumento das chances de inadimplemento por parte da empresa contratada. Responsabilização do agente público. Comprometimento de certames futuros.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
Fiscalização constante durante a execução do serviço contratado. Prosseguimento das aplicações das sanções contratuais.		Departamento de Serviços Gerais - Fiscal Técnico - Gestão de Contratos.	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Capacitação dos fiscais e gestores de contratos. Criação de modelos de documentos contratuais. Clareza nas regras sancionatórias do Edital e/ou Contrato.		Diretoria de Planejamento e Administração - Gestão de Contratos.	

RISCO 5 - EMPRESA CONTRATADA NÃO QUERER PRORROGAR O CONTRATO			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Retrabalho na elaboração de novo processo licitatório, não atendimento das necessidades.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
Fiscalização constante durante a execução do serviço contratado. Manter diálogo com empresa contratada e verificar com antecedência a intenção de renovar ou não renovar o contrato.		Gestão de Contratos.	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Capacitação dos gestores de contratos. Conscientização para que os gestores de contratos mantenham diálogo com as empresas contratadas. Realizar contratação emergencial e depois refazer todo o processo licitatório.		Diretoria de Planejamento e Administração - Gestão de Contratos.	



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JEAN COTA COURA, ENGENHEIRO-AREA**, em (at) 29/09/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RENATO LUIS CARPENEDO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 29/09/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DILNEI ALVES DE LIMA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 29/09/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HALECK COGO SALATA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 29/09/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCOS FRANCISCO BRISKIEWICZ, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 02/10/2023, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAQUEL LUDWICHK ORBEN, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 02/10/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SINARA QUELI WELTER NARDI, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 02/10/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MICHELE PATRICIA ANICIAS BRITEZ, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 02/10/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIANE DE ABREU DIAS, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 02/10/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3706706** e o código CRC (and the CRC code) **16D044A9**.

TABELA DE FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço Médio Unitário ((Orç1+...+Orç3)/3)	Preço mínimo aceitável, 60% do Médio Unitário ¹	Preço máximo aceitável, 130% do Médio Unitário ²	Preço de Referência Unitário (novo Preço Médio Unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e/ou acima de 130% do Preço Médio) ³	Preço de Referência Total
1	1	Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da Classe I (Perigosos), sólidos e/ou líquidos. Serviço.	kg	8500	R\$ 9,97	R\$ 10,00	R\$ 12,83		R\$ 10,93	R\$ 6,56	R\$ 14,21	R\$ 10,93	R\$ 92.905,00
	2	Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da Classe IIA (Não inerte). Serviço.	ton	5,55	R\$ 227,95	R\$ 247,04	R\$ 257,53	R\$ 264,83	R\$ 249,34	R\$ 149,60	R\$ 324,14	R\$ 249,34	R\$ 1.383,82
	3	Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da Classe IIB (Inerte). Serviço.	m³	250	R\$ 154,00	R\$ 99,00	R\$ 114,33		R\$ 122,44	R\$ 73,47	R\$ 159,18	R\$ 122,44	R\$ 30.610,00

¹ os preços situados abaixo destes preços devem ser eliminados.

² os preços situados acima destes preços devem ser eliminados.

³ Conforme art. 6º, § 4º da Instrução Normativa PROPLAD Nº 13/2022, caso não utilize a média aritmética para a obtenção do preço de referência, o requisitante deve, além de justificar a utilização da mediana ou do menor preço, indicar na referida justificativa qual destes métodos utilizou.

Atenção: O preenchimento do **checklist** a seguir é **OBRIGATÓRIO**. O processo será devolvido em caso do não preenchimento do checklist, atrasando assim o processo de aquisição.

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultados sistemas oficiais de governo?	x	
Se não foi encontrado o objeto desejado, justifique:		
Consultou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta?	x	

Se não foi encontrado o objeto desejado, justifique:		
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	x	
Se não foi encontrado o objeto desejado, justifique:		
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?		x
Se assinalou SIM, justifique o motivo da escolha dos 3:		

Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2023.

Requisitantes:

Nome	SIAPE	Lotação
Jean Cota Coura	1216574	SELIB-DV
Claudiane de Abreu Dias	2562884	SELIB-DV
Dilnei Alves de Lima	1859992	DESEG-DV
Háleck Cogo Salata	2162363	DESEG-DV
Renato Luis Carpenedo	1750610	DESEG-PB
Marcos Francisco Briskiewicz	2146165	DESEG-PB
Raquel Ludwichk Orben	1197362	COEXP-FB
Sinara Queli Welter Nardi	2890855	COEXP-FB



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JEAN COTA COURA, ENGENHEIRO-AREA**, em (at) 29/09/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RENATO LUIS CARPENEDO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 29/09/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DILNEI ALVES DE LIMA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 29/09/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HALECK COGO SALATA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 29/09/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCOS FRANCISCO BRISKIEWICZ, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 02/10/2023, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAQUEL LUDWICHK ORBEN, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 02/10/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SINARA QUELI WELTER NARDI, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 02/10/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIANE DE ABREU DIAS, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 02/10/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3711030** e o código CRC (and the CRC code) **BDB5BEB3**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIR. DE GRAD. E EDUCACAO PROFISSIONAL-DV
SECRETARIA DE BACHARELADO E LICENCIATURAS-DV
Estrada para boa Esperança, Km 04 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos
- PR - Brasil
Telefone: (46) 3536-8900 - www.utfpr.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS DOIS VIZINHOS

(Processo Administrativo nº 23064.029712/2023-66)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB nos *campi* do Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
				CAMPUS DV	CAMPUS FB	CAMPUS PB		
1	Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da Classe I (Perigosos), sólidos e/ou líquidos. Serviço.	14265	kg	2.000	1.500	5.000	R\$ 10,93	R\$ 92.905,00
2	Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da Classe IIA (Não inerte). Serviço.	14265	ton	0,25	0,3	5	R\$ 249,34	R\$ 1.383,82
3	Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da Classe IIB (Inerte). Serviço.	14265	m³	40	10	200	R\$ 122,44	R\$ 30.610,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a geração de resíduos nos *campi* Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco da UTFPR ocorre de forma regular e contínua, sendo a vigência

plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço objeto desta contratação para todos os itens listados na tabela do item 1.1.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2. a subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.3. em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16:30 horas.

4.6. O prazo para vistoria (OPCIONAL) iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. Se optar pela vistoria, a LICITANTE deve agendar a visita com, pelo menos, 03 horas de antecedência, enviando e-mail para estes endereços: jeancoura@utfpr.edu.br, desegpb@utfpr.edu.br, coexp-fb@utfpr.edu.br, informando o horário da(s) visita(s), nome(s) e RG(s) do representante(s) legal(is) da empresa que efetuará(ão) a(s) visita(s).

4.7.2. Por ocasião da vistoria, ao LICITANTE, ou ao seu representante legal, poderá ser solicitado envio, por meio digital, de documentos específicos contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.7.3. A LICITANTE deverá declarar através do preenchimento do ANEXO I deste TR, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato;

5.1.2. A CONTRATADA recolherá os resíduos que tem como característica a maior virulência, infectividade e concentração de patógenos, que apresentam risco potencial adicional à saúde pública e ao Meio Ambiente conforme classificado nos grupos da Resolução nº 306/ANVISA/2004, Resolução nº 358/CONAMA/2005 e NBR 10.004/2004, com suas quantidades, unidades de medida, valores e especificações descritos na tabela apresentada no item 1.1 deste TR.

5.1.3. Logo que ingressar nos *campi*, o veículo da empresa CONTRATADA deverá ser deslocado até o local onde estarão armazenados os resíduos, o qual, no campus Dois Vizinhos, situa-se entre o bloco D1 e o restaurante universitário. No campus Francisco Beltrão, os pontos de coleta situam-se em 3 locais distintos: no Bloco E, na lateral do Bloco R - 1º Andar e no ponto central do Bloco G - térreo.

5.1.4. Sempre que houver necessidade, o fiscal do contrato entrará em contato com o representante da CONTRATADA solicitando a coleta de resíduos e agendando dia e horário para a realização do serviço, devendo ser respeitado o horário de expediente da CONTRATANTE. As coletas acontecerão, no máximo, mensalmente e deverão ser realizadas em quantidades suficientes ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

5.1.5. Mesmo em caso de situações adversas no processo operacional da empresa, o horário de coleta deverá ser mantido e, caso precise ser alterado, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização do contrato com, pelo menos, três horas de antecedência.

5.1.6. Todo o processo de coleta deve ser baseado no que preconiza a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Resolução da Diretoria Colegiada nº 222/2018 da ANVISA, as normas técnicas da ABNT e demais dispositivos legais vigentes e inerentes à prestação do serviço contratado.

5.1.7. Quando da realização das coletas, as bombonas utilizadas no armazenamento dos resíduos, que serão fornecidas em regime de comodato, deverão ser entregues limpas, desinfetadas e sem maus odores, havendo sempre a reposição das quantidades necessárias ao atendimento das demandas de cada campus.

5.1.8. O valor pago à CONTRATADA será correspondente à quantidade total dos diferentes tipos de resíduos coletados, conforme a demanda e de acordo com a unidade de medida adotada (kg, m³, unidade).

5.1.9. O procedimento de coleta deverá ser realizado por pessoal devidamente capacitado, com utilização obrigatória de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

5.1.10. A pesagem dos resíduos será realizada pelos empregados da CONTRATADA, sob fiscalização dos servidores designados pela CONTRATANTE.

5.1.11. O transporte deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, estanque, identificado conforme NBR 7500 (2017) e obedecendo ao disposto nas NBR 13221 (2003), NBR 12810

(1993), resolução nº 420/2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações e resolução nº 5.947/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

5.1.12. Quando solicitada, a CONTRATADA deve apresentar protocolo por escrito de conduta em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, em que conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública.

5.1.13. A CONTRATADA se obriga a seguir todas as normas técnicas e exigências legais para a correta realização da etapa de transporte dos resíduos.

5.1.14. O processo ou sistema de tratamento dos resíduos deverá ser em conformidade com a RDC 222/2018 (ANVISA) e a Resolução 358/2005 (CONAMA), que explicita os tipos de tratamento permitidos para cada grupo de classificação, entre outras legislações pertinentes.

5.1.15. Todos os equipamentos e locais necessários para a realização dos serviços de tratamento devem ser devidamente licenciados, conforme exigências da Resolução CONAMA 358/2005.

5.1.16. Durante toda a vigência do contrato o processo de tratamento deverá ser mantido para cada grupo e/ou classe de resíduos, conforme especificado pela CONTRATADA. Caso exista necessidade de alteração do método de tratamento no decorrer do contrato, deverá ser enviada justificativa técnica aos fiscais do contrato, que analisarão a situação de maneira pontual.

5.1.17. Os rejeitos gerados a partir dos processos de tratamento deverão ser encaminhados para aterros devidamente licenciados ou locais designados pela autoridade sanitária competente, os quais devem obedecer critérios técnicos de construção e operação, bem como apresentar licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997.

5.1.18. Durante toda a vigência do contrato, o processo e os locais de destinação final dos resíduos deverão ser mantidos para cada grupo e/ou classe. Caso exista necessidade de alteração do processo de tratamento/disposição final durante o contrato, deverá ser enviada justificativa técnica ou solicitação do órgão sanitário competente aos fiscais do contrato, que analisarão a situação de maneira pontual.

5.1.19. Em caso de acidentes de pequenas proporções ocorridos dentro dos *campi*, a própria CONTRATANTE poderá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos e ferramentas auxiliares, desde que tenha condições de fazê-lo. Caso contrário, a responsabilidade permanece da CONTRATADA.

5.1.20. Em caso de acidente de grandes proporções, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sob sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venham a ocorrer.

5.1.21. A Ordem de Serviço deverá ser expedida com, no mínimo, 03 dias úteis de antecedência, via mensagem de e-mail pela CONTRATANTE a endereço que deverá ser informado em até 05 dias úteis após assinatura do contrato, pela CONTRATADA, através de ofício em que constem no mínimo:

- a. Nome de responsável pelo recebimento da demanda;
- b. Um endereço de e-mail prioritário e outro alternativo para envio da demanda;
- c. Número de telefone celular do responsável pelo recebimento da demanda;
- d. Número de telefone celular de substituto do responsável pelo recebimento da demanda.

5.1.22. A CONTRATADA se compromete a salvar, em sua lista de contatos, o endereço de e-mail informado pela CONTRATANTE, e a verificar diariamente a caixa de entrada de mensagens, obrigando-se a iniciar a prestação do serviço em, no mínimo, 03 dias úteis após o recebimento da OS, estando sujeita a glosas e sanções previstas neste TR, em caso de não atendimento, resguardados os direitos de contraditório e ampla defesa.

5.1.23. A CONTRATANTE através de servidor designado pela Administração, é obrigada, no ato da coleta, a emitir o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos Nacional, de acordo com Portaria N° 280, de 29 de junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente, sem o qual o transporte não poderá ser realizado,

estando isenta a CONTRATADA de qualquer penalidade pela não realização da coleta sem o MTR, sendo que este é responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.24. A execução dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato ou em data acordada entre representantes da administração e da CONTRATADA, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2. Horário da prestação de serviço: 8h às 16h30.

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.3.1. Campus Dois Vizinhos: Estrada para Boa Esperança, Km 4, Linha São Cristóvão (Zona Rural), Dois Vizinhos - PR.

5.3.2. Campus Francisco Beltrão: Rua Gelindo João Folador, nº 2000, Bairro Novo Horizonte, Francisco Beltrão - PR.

5.3.3. Campus Pato Branco: Via do Conhecimento, s/n, km 01, Fraron, Pato Branco - PR.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar sem ônus para a CONTRATANTE, todo e qualquer material ou equipamento necessário ao pleno atendimento da demanda.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, para acondicionamento dos resíduos do grupo B (resíduo químico) líquidos, bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada e vedante, no tamanho solicitado pelo CONTRATANTE - 10 (dez), 20 (vinte), 40 (quarenta), 50 (cinquenta) ou 200 (duzentos) litros - identificadas com a inscrição de "RESÍDUO QUÍMICO - REVELADOR", "RESÍDUO QUÍMICO - FIXADOR" e símbolo de risco associado constante na NBR 7500, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. A substituição/Reposição/Manutenção de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados (containers, caixas coletoras de objetos perfuro cortantes, bombonas, balança e outros) deverá ocorrer sempre que necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Os itens listados não são exaustivos, mas apenas exemplificativos, e não desobrigam a CONTRATADA ao fornecimento de outros não listados, mas que se tornem necessários à plena execução do objeto do contrato.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. A comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA se dará via ofício, e-mail, aplicativo de troca de mensagens e telefone, de acordo com a importância que o assunto exigir;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. será efetuada por servidor designado, mediante apresentação de comprovante de coleta contendo no mínimo:

- a. descrição (por grupo ou classe de resíduos, conforme itens contratados);
- b. quantidades (de acordo com unidade de medida contratada) do produto;
- c. data da coleta;
- d. nome legível do empregado da CONTRATADA que realizou a coleta;
- e. nome legível do servidor (CONTRATANTE) que efetuou a conferência e assinatura de ambos (empregado da CONTRATADA e servidor da CONTRATANTE responsável pela conferência).

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.26 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.27 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento IPCA-IBGE, acumulado em 12 meses, que pode ser verificado na Calculadora do cidadão, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.30 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.31 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.32 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33 O reajuste será realizado por TERMO DE APOSTILAMENTO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Cada fornecedor deverá ofertar lances para todos os itens em disputa conforme tabela presente no item 1.1.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB, expedido pelos órgãos ambientais competentes.

8.14. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.31.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

8.31.1.3. Posse de equipamentos, insumos e ferramentas suficientes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31.1.4. Autorização de funcionamento e para o exercício da atividade a ser contratada

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 124.898,82 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 15246:153991/153177/150151;
- II. Programa de Trabalho: 169382;
- III. Elemento de Despesa: 339039.78 - Limpeza E Conservação;
- IV. Plano Interno: M20RKG0100J.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome	SIAPE	Lotação
Jean Cota Coura	1216574	SELIB-DV
Claudiane de Abreu Dias	2562884	SELIB-DV
Dilnei Alves de Lima	1859992	DESEG-DV
Háleck Cogo Salata	2162363	DESEG-DV
Renato Luis Carpenedo	1750610	DESEG-PB
Marcos Francisco Briskiewicz	2146165	DESEG-PB
Raquel Ludwichk Orben	1197362	COEXP-FB
Sinara Queli Welter Nardi	2890855	COEXP-FB
Michele Patrícia Anicias Brites	2269319	DEMAP-DV

ANEXO I - TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

O(a) representante da empresa _____ CNPJ _____, Sr(a) _____, visitou o(s) local(is) onde deverá(ão) ser prestados os serviços referente ao Pregão Eletrônico nº xx/20xx - UASG 153177, cujo objeto é a **coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB** e proclama estar ciente das condições e da complexidade da execução dos serviços, bem como, conhecimento dos termos do Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

Dois Vizinhos, _____ de _____ de 2023.

Empresa

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO

(EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA FACULTATIVA IN LOCO)

Declaro, sob as penalidades da Lei, que, embora a Administração entenda ser imprescindível a vistoria dos locais em que serão executados os serviços, a fim de efetuar levantamentos, constatar as condições de execução, conhecer todas as condições operacionais e ambientais a serem consideradas na elaboração da Proposta, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ optou por **não realizar a vistoria no local** onde será realizada a contratação de serviço de **coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB**, objeto da licitação nº XX/202x – UASG 153177, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta Declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Empresa

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

METODOLOGIA EMPREGADA NA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 005/2017 do MPOG.

Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação de serviços continuados de contratação de empresa especializada na coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos (Grupos “A” e “E” e Classes I, IIA e IIB), integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão servir de fator redutor (se constatadas falhas na prestação do serviço) para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais da prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução deste objeto, através do IMR aqui apresentado para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste anexo.

O descumprimento reiterado das metas estabelecidas neste IMR poderá ensejar, além das sanções previstas no Edital e seus anexos, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

DO MÉTODO AVALIATIVO

Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

A avaliação da CONTRATADA na prestação dos serviços se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

A – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE;

B – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONTRATO, ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS.

A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação do IMR, dos conceitos: **MUITO BOM – BOM – REGULAR – PÉSSIMO**, respectivamente equivalentes aos valores **3 (três) – 2 (dois) – 1 (um) – 0 (zero)**, para cada item avaliado:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
3 (três)	2 (dois)	1 (um)	0 (zero)

MUITO BOM – Refere-se à conformidade total dos critérios:

Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto eficaz, cumprimento regular de prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, manifestando-se constantemente através de

confirmação de leitura de documentos eletrônicos ou correspondências formais, etc;

Uniformização, urbanidade, visível capacitação profissional.

Executa todos os procedimentos definidos em contrato, registrando e reportando as ocorrências sempre.

BOM – Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

Profissional pouco capacitado, falhas no uso de identificação, uniformes e EPIs;

Falhas na comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto, ocorrem atrasos no cumprimento dos prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, pouca manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, etc;

Executa todos os procedimentos definidos em contrato, registrando e reportando as ocorrências quase sempre.

REGULAR – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

Profissional despreparado, displicência no uso de identificação, uniformes e EPIs;

Falhas na comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto, não cumprimento dos prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, pouca manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, etc;

Executa todos os procedimentos definidos em contrato, registrando e reportando as ocorrências as vezes.

PÉSSIMO – Refere-se à desconformidade total dos critérios:

Profissional despreparado, displicência no uso de identificação, uniformes e EPIs;

Empregado sempre sem identificação ou com uniforme e/ou EPI incompleto ou não uso de EPIs;

Não há retorno por parte da CONTRATADA à fiscalização do objeto, não atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, ausência de manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, etc;

Não executa todos os procedimentos definidos em contrato, registrando e reportando as ocorrências.

MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE	A1.1 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Capacitação/Cumprimento de protocolos
		A1.2 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cordialidade
		A1.3 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cumprimento de normas internas
		A2.1 - APRESENTAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - Uso de crachá de identificação
		A2.2 - APRESENTAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - Uso de EPI's
		A3.1 - ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO, DENTRO DO PRAZO ESPECIFICADO - Cumprimento de prazos para atendimento de OS's
B	CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONTRATO, ATENDIMENTO AS	B1 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONTRATO, ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE

SOLICITAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS	DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS - Atendimento de solicitações da fiscalização quanto ao envio de documentação auxiliar ao ato de fiscalização
--	--

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS

MÓDULO “A” – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
A1.1 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Capacitação/Cumprimento de protocolos	
Os serviços sempre são executados por profissionais capacitados de acordo com as necessidades que a função exige, e que cumprem todos os protocolos de segurança exigidos para correto manuseio de ferramentas, embalagens e outros.	3
Os serviços sempre são executados por profissionais capacitados de acordo com as necessidades que a função exige, mas os protocolos de segurança não são cumpridos adequadamente.	2
Os serviços sempre são executados por profissionais capacitados de acordo com as necessidades que a função exige, mas os protocolos de segurança não são minimamente respeitados.	1
Os serviços são executados por profissionais sem capacitação, que não cumprem protocolos e não respeitam as orientações da fiscalização.	0
A1.2 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cordialidade	
Os profissionais sempre são educados com a fiscalização e colegas de trabalho.	3
Os profissionais geralmente, são educados com fiscalização e colegas de trabalho, mas situações isoladas têm ocorrido sem causar maiores problemas.	2
Os profissionais geralmente, são educados com fiscalização e colegas de trabalho, mas há registros de reclamações recorrentes em relação aos atendimentos efetuados.	1
Os empregados apresentam posturas inadequadas; desrespeitam fiscalização e colegas de trabalho; são agressivos no relacionamento com os colegas; falam alto; etc.	0
A1.3 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cumprimento de normas internas	
Os profissionais sempre cumprem as Normas Internas da Administração.	3
Os profissionais geralmente cumprem as Normas Internas da Administração, mas situações isoladas têm ocorrido sem causar maiores problemas.	2
Os profissionais geralmente cumprem as Normas Internas da Administração, mas há registros de reclamações recorrentes de descumprimento de normas nos atendimentos efetuados.	1
Os profissionais se negam a cumprir as Normas Internas da Administração.	0
A2.1 - APRESENTAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - Uso de crachá de identificação/uniforme	

Os empregados fazem uso do crachá de identificação/uniforme.	3
Os empregados fazem uso do crachá de identificação/uniforme, somente se solicitados.	2
Os empregados possuem crachá de identificação/uniforme, mas não fazem uso, mesmo quando solicitado pela fiscalização.	1
Os empregados não fazem uso do crachá de identificação/uniforme, e alegam não os possuir.	0
A2.2 - APRESENTAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - Uso de EPI's	
Os empregados sempre fazem uso de todos os EPIs e EPCs quando a atividade os requer.	3
Os empregados sempre fazem parcial uso dos EPIs e EPCs necessários.	2
Os empregados possuem EPIs e EPCs necessários, mas não os utilizam, mesmo sendo solicitado pela fiscalização.	1
Os empregados não possuem EPIs e EPCs necessários.	0
A3.1 - ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO, DENTRO DO PRAZO ESPECIFICADO - Cumprimento de prazos para atendimento de OS's	
A CONTRATADA atende as OS sempre dentro do prazo solicitado, ou justifica razoavelmente o atraso, sem prejuízo do atendimento.	3
A CONTRATADA atrasa o atendimento das OS sem justificar os motivos.	2
A CONTRATADA atende parcialmente as OS enviadas, aparecendo para executar o serviço sem prévio aviso, mas sem maiores prejuízos à CONTRATANTE.	1
A CONTRATADA atende parcialmente as OS enviadas, aparecendo para executar o serviço sem prévio aviso, ocasionando prejuízos (transtornos) à CONTRATANTE, em razão do acúmulo de resíduos.	0

MÓDULO “B” – QUALIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
B1 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONTRATO, ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS - Atendimento de solicitações da fiscalização quanto ao envio de documentação auxiliar ao ato de fiscalização	
Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto eficaz, cumprindo regularmente prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, apresentação dos documentos solicitados, manifestando-se constantemente através de meio eletrônico ou documentos formais, apontando confirmação de leitura de documentos eletrônicos ou recebimento de correspondências formais, etc;	3
Falhas na comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto, ocorrem atrasos no cumprimento dos prazos para atendimento as demandas solicitadas pelos fiscais técnico e administrativo e na apresentação dos documentos solicitados, razoável manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais,	2

com ausência de confirmação de leitura de documentos eletrônicos, recebimento de correspondências formais etc;	
Falhas na comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto, não cumprimento dos prazos para atendimento as demandas solicitadas pelos fiscais técnico e administrativo, ausência de apresentação de documentos, pouca manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, ausência de confirmação de leitura de documentos eletrônicos, recebimento de correspondências formais etc;	1
Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto não funciona, não atendimento as demandas solicitadas pelos fiscais técnico e administrativo, não apresentação de documentos solicitados, ausência de manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, e ausência de confirmação de leitura de documentos eletrônico, recebimento de correspondências formais, etc;	0

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS

CÁLCULOS PARA A OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

O total da pontuação por módulo será dividido pelo respectivo peso, compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços, conforme quadro abaixo:

MÓDULOS	PONTOS MÁXIMOS	PESO NA AVALIAÇÃO %	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	18	7	126
B	3	3	9
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO			135
VALOR FINAL DA FATURA			100%

Ao final de cada período mensal, será obtida a média aritmética dos resultados das avaliações da qualidade dos serviços prestados.

FAIXAS DE PONTUAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DA FATURA PARA EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Liberação de 100% da Fatura	Acima de 115 pontos
Liberação de 99 % da Fatura	De 114 a 97 pontos
Liberação de 98 % da Fatura	De 96 a 82 pontos
Liberação de 97% da Fatura	De 81 a 69 pontos
Liberação de 95% da Fatura e demais sanções previstas em edital e contrato.	Igual ou abaixo de 68 pontos

OBSERVAÇÃO:

Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizadas casas decimais e/ou arredondamentos.

Haverá tolerância nos primeiros 30 dias do contrato, considerando o período de implantação do mesmo. Nesse sentido, as ocorrências dos primeiros 30 (trinta) dias da prestação dos serviços não serão objeto de glosas efetivas na fatura.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JEAN COTA COURA, ENGENHEIRO-AREA**, em (at) 20/11/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TANIA NARA DE OLIVEIRA SANTI, PREGOEIRO(A)**, em (at) 20/11/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3853363** e o código CRC (and the CRC code) **3EA3D224**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DV
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - DV
DIVISÃO DE COMPRAS - DV
Estrada para Boa Esperança, KM 04, Comunidade São Cristóvão - CEP 85660-000
Dois Vizinhos - PR - Brasil - Telefone: (46) 3536-8900 - www.utfpr.edu.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida

no(a) _____, para escolha da proposta mais vantajosa para serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB nos campi do Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, conforme estabelecido no edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CAMPUS DV	QUANTIDADE CAMPUS FB	QUANTIDADE CAMPUS PB	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01								R\$	R\$
02								R\$	R\$
03								R\$	R\$

Valor unitário = R\$ (... por extenso...)

Valor global = R\$ (... por extenso ...)

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: até xx dias conforme determinado no Termo de Referência.

Dados Bancários: Banco.....Ag.....Conta.....

Telefone:WhatsApp..... e-mail.....

Sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(nº cédula de Identidade)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) MICHELE PATRICIA ANICIAS BRITZ, EQUIPE DE APOIO, em (at) 27/10/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) 3770135 e o código CRC (and the CRC code) 30206D04.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do(a) da assinatura, xxxxxxxx a xxxxxxxxxxxx, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dois Vizinhos, xx de xxxxxxx de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA FRACASSO BASSO, PREGOEIRO(A)**, em (at) 16/10/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3770130** e o código CRC (and the CRC code) **FA88AE9D**.

MINUTA



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS

DIRETORIA GERAL - CÂMPUS DOIS VIZINHOS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DV

DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - DV

Estrada para Boa Esperança, KM 04, Comunidade São Cristóvão - CEP
85660-000

Dois Vizinhos - PR - Brasil - Telefone: (46) 3536-8900 - www.utfpr.edu.br



* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA
FEDERAL DO PARANÁ -
CAMPUS DOIS VIZINHOS E A

.....

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, UASG 153177, com sede na Via do Conhecimento, Km 01, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.101.873/0004-32, neste ato representada pelo Sr. Everton Ricardi Lozano da Silva, nomeado pela Portaria nº 834, de 25 de maio de 2021, do Reitor da UTFPR, publicada no DOU de 21 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1747941, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB nos *campi* do Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
				CAMPUS DV	CAMPUS FB	CAMPUS PB		
1	Coleta, carregamento, transporte e destinação final	14265	kg	2.000	1.500	5.000	R\$	R\$

	dos resíduos da Classe I (Perigosos), sólidos e/ou líquidos. Serviço.							
2	Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da Classe IIA (Não inerte). Serviço.	14265	ton	0,25	0,3	5	R\$	R\$
3	Coleta, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da Classe IIB (Inerte). Serviço.	14265	m³	40	10	200	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. a subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is)

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

- 11.1. A garantia de execução contratual e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.2.4. **Multa:**
 - 12.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.6. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
 - 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([ART. 92, VIII](#))

14.1. 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([ART. 92, §1º](#))**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Dois Vizinhos, xx de xxxxxxx de 202x

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TANIA NARA DE OLIVEIRA SANTI, PREGOEIRO(A)**, em (at) 20/11/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3852506** e o código CRC (and the CRC code) **05E7208B**.

Minuta de Edital elaborada pela Pregoeira Claudia Fracasso Basso com base no Modelo de Contrato para Serviços Sem Mão de Obra - Lei nº 14.133, de 2021, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: maio/2023.

Referência: Processo nº 23064.049928/2023-48

SEI nº 3852506

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

O _____ representante _____ da _____ empresa
_____, CNPJ _____,

Sr(a) _____, visitou o(s)loca(is) onde deverá(ão) ser prestados os serviços referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2023- UASG 153177, cujo objeto é Serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB nos *campi* do Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná e proclama estar ciente das condições e da complexidade da execução dos serviços, bem como, conhecimento dos termos do Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Empresa



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MICHELE PATRICIA ANICIAS BRITEZ, EQUIPE DE APOIO**, em (at) 27/10/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3774649** e o código CRC (and the CRC code) **39F7A35A**.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO
(EM SUBSTITUIÇÃO A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA IN LOCO)
PREGÃO Nº 33/2023

Declaro, sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que embora a Administração entenda ser oportuno a vistoria aos locais em que serão executados os serviços, para efetuar levantamentos, constatar das condições de execução, conhecer todas as condições operacionais e ambientais, a serem consideradas na elaboração da Proposta, optou por não realizar a vistoria ao local onde será realizada a **Contratação de Serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos das classes I, IIA e IIB nos campi do Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná**, objeto da licitação nº 33/2023 – UASG 153177, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta Declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

CAMPUS

- ☐ DOIS VIZINHOS
☐ FRANCISCO BELTRÃO
☐ PATO BRANCO

_____, _____ de _____ de 202x.

Empresa



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MICHELE PATRICIA ANICIAS BRITEZ, EQUIPE DE APOIO**, em (at) 27/10/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3774919** e o código CRC (and the CRC code) **8DC80CDC**.



ANEXO VII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

METODOLOGIA EMPREGADA NA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 005/2017 do MPOG.

Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação de serviços continuados de contratação de empresa especializada na coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos (Grupos “A” e “E” e Classes I, IIA e IIB), integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão servir de fator redutor (se constatadas falhas na prestação do serviço) para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais da prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução deste objeto, através do IMR aqui apresentado para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste anexo.

O descumprimento reiterado das metas estabelecidas neste IMR poderá ensejar, além das sanções previstas no Edital e seus anexos, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

DO MÉTODO AVALIATIVO

Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

A avaliação da CONTRATADA na prestação dos serviços se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

A – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE;

B – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONTRATO, ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS.

A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação do IMR, dos conceitos: **MUITO BOM – BOM – REGULAR – PÉSSIMO**, respectivamente equivalentes aos valores **3 (três) – 2 (dois) – 1 (um) – 0 (zero)**, para cada item avaliado:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
3 (três)	2 (dois)	1 (um)	0 (zero)

MUITO BOM – Refere-se à conformidade total dos critérios:

Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto eficaz, cumprimento regular de prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, manifestando-se constantemente através de

confirmação de leitura de documentos eletrônicos ou correspondências formais, etc;

Uniformização, urbanidade, visível capacitação profissional.

Executa todos os procedimentos definidos em contrato, registrando e reportando as ocorrências sempre.

BOM – Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

Profissional pouco capacitado, falhas no uso de identificação, uniformes e EPIs;

Falhas na comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto, ocorrem atrasos no cumprimento dos prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, pouca manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, etc;

Executa todos os procedimentos definidos em contrato, registrando e reportando as ocorrências quase sempre.

REGULAR – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

Profissional despreparado, displicência no uso de identificação, uniformes e EPIs;

Falhas na comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto, não cumprimento dos prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, pouca manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, etc;

Executa todos os procedimentos definidos em contrato, registrando e reportando as ocorrências as vezes.

PÉSSIMO – Refere-se à desconformidade total dos critérios:

Profissional despreparado, displicência no uso de identificação, uniformes e EPIs;

Empregado sempre sem identificação ou com uniforme e/ou EPI incompleto ou não uso de EPIs;

Não há retorno por parte da CONTRATADA à fiscalização do objeto, não atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, ausência de manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, etc;

Não executa todos os procedimentos definidos em contrato, registrando e reportando as ocorrências.

MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE	A1.1 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Capacitação/Cumprimento de protocolos
		A1.2 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cordialidade
		A1.3 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cumprimento de normas internas
		A2.1 - APRESENTAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - Uso de crachá de identificação
		A2.2 - APRESENTAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - Uso de EPI's
		A3.1 - ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO, DENTRO DO PRAZO ESPECIFICADO - Cumprimento de prazos para atendimento de OS's
B	CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONTRATO, ATENDIMENTO AS	B1 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONTRATO, ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE

SOLICITAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS	DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS - Atendimento de solicitações da fiscalização quanto ao envio de documentação auxiliar ao ato de fiscalização
--	--

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS

MÓDULO “A” – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
A1.1 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Capacitação/Cumprimento de protocolos	
Os serviços sempre são executados por profissionais capacitados de acordo com as necessidades que a função exige, e que cumprem todos os protocolos de segurança exigidos para correto manuseio de ferramentas, embalagens e outros.	3
Os serviços sempre são executados por profissionais capacitados de acordo com as necessidades que a função exige, mas os protocolos de segurança não são cumpridos adequadamente.	2
Os serviços sempre são executados por profissionais capacitados de acordo com as necessidades que a função exige, mas os protocolos de segurança não são minimamente respeitados.	1
Os serviços são executados por profissionais sem capacitação, que não cumprem protocolos e não respeitam as orientações da fiscalização.	0
A1.2 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cordialidade	
Os profissionais sempre são educados com a fiscalização e colegas de trabalho.	3
Os profissionais geralmente, são educados com fiscalização e colegas de trabalho, mas situações isoladas têm ocorrido sem causar maiores problemas.	2
Os profissionais geralmente, são educados com fiscalização e colegas de trabalho, mas há registros de reclamações recorrentes em relação aos atendimentos efetuados.	1
Os empregados apresentam posturas inadequadas; desrespeitam fiscalização e colegas de trabalho; são agressivos no relacionamento com os colegas; falam alto; etc.	0
A1.3 – PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cumprimento de normas internas	
Os profissionais sempre cumprem as Normas Internas da Administração.	3
Os profissionais geralmente cumprem as Normas Internas da Administração, mas situações isoladas têm ocorrido sem causar maiores problemas.	2
Os profissionais geralmente cumprem as Normas Internas da Administração, mas há registros de reclamações recorrentes de descumprimento de normas nos atendimentos efetuados.	1
Os profissionais se negam a cumprir as Normas Internas da Administração.	0
A2.1 - APRESENTAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - Uso de crachá de identificação/uniforme	

Os empregados fazem uso do crachá de identificação/uniforme.	3
Os empregados fazem uso do crachá de identificação/uniforme, somente se solicitados.	2
Os empregados possuem crachá de identificação/uniforme, mas não fazem uso, mesmo quando solicitado pela fiscalização.	1
Os empregados não fazem uso do crachá de identificação/uniforme, e alegam não os possuir.	0
A2.2 - APRESENTAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - Uso de EPI's	
Os empregados sempre fazem uso de todos os EPIs e EPCs quando a atividade os requer.	3
Os empregados sempre fazem parcial uso dos EPIs e EPCs necessários.	2
Os empregados possuem EPIs e EPCs necessários, mas não os utilizam, mesmo sendo solicitado pela fiscalização.	1
Os empregados não possuem EPIs e EPCs necessários.	0
A3.1 - ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO, DENTRO DO PRAZO ESPECIFICADO - Cumprimento de prazos para atendimento de OS's	
A CONTRATADA atende as OS sempre dentro do prazo solicitado, ou justifica razoavelmente o atraso, sem prejuízo do atendimento.	3
A CONTRATADA atrasa o atendimento das OS sem justificar os motivos.	2
A CONTRATADA atende parcialmente as OS enviadas, aparecendo para executar o serviço sem prévio aviso, mas sem maiores prejuízos à CONTRATANTE.	1
A CONTRATADA atende parcialmente as OS enviadas, aparecendo para executar o serviço sem prévio aviso, ocasionando prejuízos (transtornos) à CONTRATANTE, em razão do acúmulo de resíduos.	0

MÓDULO “B” – QUALIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
B1 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONTRATO, ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS - Atendimento de solicitações da fiscalização quanto ao envio de documentação auxiliar ao ato de fiscalização	
Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto eficaz, cumprindo regularmente prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, apresentação dos documentos solicitados, manifestando-se constantemente através de meio eletrônico ou documentos formais, apontando confirmação de leitura de documentos eletrônicos ou recebimento de correspondências formais, etc;	3
Falhas na comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto, ocorrem atrasos no cumprimento dos prazos para atendimento as demandas solicitadas pelos fiscais técnico e administrativo e na apresentação dos documentos solicitados, razoável manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais,	2

com ausência de confirmação de leitura de documentos eletrônicos, recebimento de correspondências formais etc;	
Falhas na comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto, não cumprimento dos prazos para atendimento as demandas solicitadas pelos fiscais técnico e administrativo, ausência de apresentação de documentos, pouca manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, ausência de confirmação de leitura de documentos eletrônicos, recebimento de correspondências formais etc;	1
Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto não funciona, não atendimento as demandas solicitadas pelos fiscais técnico e administrativo, não apresentação de documentos solicitados, ausência de manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, e ausência de confirmação de leitura de documentos eletrônico, recebimento de correspondências formais, etc;	0

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS

CÁLCULOS PARA A OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

O total da pontuação por módulo será dividido pelo respectivo peso, compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços, conforme quadro abaixo:

MÓDULOS	PONTOS MÁXIMOS	PESO NA AVALIAÇÃO %	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	18	7	126
B	3	3	9
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO			135
VALOR FINAL DA FATURA			100%

Ao final de cada período mensal, será obtida a média aritmética dos resultados das avaliações da qualidade dos serviços prestados.

FAIXAS DE PONTUAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DA FATURA PARA EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Liberação de 100% da Fatura	Acima de 115 pontos
Liberação de 99 % da Fatura	De 114 a 97 pontos
Liberação de 98 % da Fatura	De 96 a 82 pontos
Liberação de 97% da Fatura	De 81 a 69 pontos
Liberação de 95% da Fatura e demais sanções previstas em edital e contrato.	Igual ou abaixo de 68 pontos

OBSERVAÇÃO:

Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizadas casas decimais e/ou arredondamentos.

Haverá tolerância nos primeiros 30 dias do contrato, considerando o período de implantação do mesmo. Nesse sentido, as ocorrências dos primeiros 30 (trinta) dias da prestação dos serviços não serão objeto de glosas efetivas na fatura.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MICHELE PATRICIA ANICIAS BRITEZ, EQUIPE DE APOIO**, em (at) 27/10/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3774664** e o código CRC (and the CRC code) **9E1B86C6**.
